



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2197/2013 de 1º de outubro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios com instituições financeiras e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Banco do Brasil S/A, e com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina, tendo por objeto a viabilização de canal de consignação para possibilitar a liberação de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas e pensionistas, desde que estes cumpram as exigências de cadastro e possuam margem consignável para suportar as prestações mensais, observado o comprometimento máximo de 30% dos vencimentos, bem como demais condições impostas pelos conveniados.

Art. 2º A municipalidade não terá qualquer responsabilidade no adimplemento das prestações do financiamento contratado, nem pelo pagamento do débito dos cartões de crédito e encargos efetivados pelos servidores/funcionários do Município.

Art. 3º As minutas relativas aos convênios integram a presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal não se responsabilizará pela formalização das operações, garantias e registros, cabendo aos conveniados divulgarem os seus produtos junto aos servidores e funcionários da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 1º.10.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças